



EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.412/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.320, DE 27 DE JUNHO DE 2023, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE POÁ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Poá; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria da Vereadora Patrícia Bin de Sousa Sanches, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 4.320, de 27 de junho de 2023, a seguinte redação:

“ **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa de doação de medicamentos no município de Poá.

(...)

§ 4º. Fica autorizada a participação no programa das entidades sem fins lucrativos que atendam aos critérios estabelecidos no § 3º deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 15 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.413/2024
DE 16 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.630, DE 19 DE JULHO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO IMPLANTAR A FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE POÁ”.

A Prefeita do Município de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 182/2023, de autoria do Vereador David de Araújo Campos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 3.630, de 19 e Julho de 2013, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o mês de maio, no calendário municipal, para implantação e execução da referida Feira do Livro, oportunidade em que os cidadãos poaenses poderão ter acesso à valiosa ferramenta instrumental da educação e cultura”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

Em, 16 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47.203/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.751/2015.”

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 6.751, de 01 de outubro de 2015, o servidor **Felipe Gabriel Simoni**, Engenheiro Civil – CREA nº 5070715733, portador do RG. nº 48.514.836-5 e CPF nº 389.985.968-57, lotado na **Secretaria de Obras Públicas**, para exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo relacionado, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a ideal execução do referido, bem como controlar a execução orçamentária do contrato.

✓ **Contrato nº 072/2024 – Processo nº 11.737/23 – Tomada de Preços nº 005/2023**, firmado com a empresa **Mova Brasil Ambiental Ltda.-EPP**, pela Administração Municipal, para obras de pavimentação asfáltica da Rua Miracatu e trecho da Rua Herculano Duarte Ribas, no Município de Poá/SP, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II- O gestor designado deverá se cadastrar no sistema “Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadtCESP”. O primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br>, sendo gerada senha pessoal de acesso ao Portal. Sempre que solicitado, o gestor deverá gerar e encaminhar a Declaração do CadtCESP.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em, 16 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47.204/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DE POÁ”.

A Prefeita do Município de Poá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Permanente de Planejamento de Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que será integrada pelos seguintes membros:

- 1- **Carlos Eduardo dos Santos Passos – Matrícula 4722;**
- 2- **Kátia Regina de Oliveira – Matrícula 4328;**
- 3- **José Ferreira de Souza – Matrícula 7269.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 16 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 47.205/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE POÁ”.

A Prefeita do Município de Poá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Permanente de Planejamento de Contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que será integrada pelos seguintes membros:

- 1- **Priscila Soares Lourenço – Matrícula 102875;**
- 2- **Augusto Hashimoto de Mendonça – Matrícula 102812;**
- 3- **Rosana do Carmo Ortiz – Matrícula 2558.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em 16 de abril de 2024.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 9.365/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Do exame acurado do Processo nº 9.365/22 que versa sobre Alienação de bens públicos inservíveis ao município de Poá, verifica-se que o evento alcançou os objetivos a que se propunha, e, ao meu ver, atendeu os princípios preconizados em Lei, pelo que, atento ao teor do notável parecer jurídico e a manifestação da Comissão Especial de Leilão nomeada pela Portaria nº 46.516/2023, os quais doravante, adoto como razão de decidir, diante de seus fundamentos, determino a **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Segue a relação dos arrematantes dos lotes:

LOTE	ARREMATANTE
01	Flavio Ricardo Soares de Oliveira
02	Ilma dos Prazeres
03	Edison Inocencio da Silva
04	Flavio Ricardo Soares de Oliveira
05	Valéria Santana Pereira Moraes
06	Hernani da Silva Amorim
07	Jaime Zani
08	José Epaminondas Peixoto
09	Edison Inocencio da Silva
10	Paulo Ricardo Oliveira Camargo
11	Flavio Ricardo Soares de Oliveira
12	Flavio Ricardo Soares de Oliveira
13	Irani Adamastor Fenara
14	Anderson Roberto Reis da Silva
15	Fernando José Silva Souza
16	Jakelly Larissa Silva Alcântara
17	Edson Lopes do Nascimento
18	Cesar Alexandre Nascimento
19	João Marcos Silva de Oliveira
20	Lorival da Silva
21	Renan de Almeida
22	Rafael Lima Oliveira
23	Plínio Marco Monteiro Fiuza
24	Leonardo Wilson dos Santos Gonçalves

Prefeitura do Município de Poá

Em, 02 de Abril de 2024.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE POÁ





EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.411/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS PARA OS ARTESÃOS MUNICIPAIS, MONTAREM BARRACAS EM EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POÁ- SP.”.....

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 189 – Parágrafo Único (Regimento Interno), **Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam os artesãos residentes no município, organizados em associações ou não, isentos das taxas e tributos municipais para montagem de barracas em eventos promovidos ou apoiados pelo poder público ou por meio de parceria público-privado, realizados em espaços públicos do município de Poá.

Art. 2º- Para o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, os artesãos deverão ser moradores do município e se cadastrar junto ao departamento responsável pela organização dos eventos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do mesmo.

Art. 3º- O cadastramento deverá conter os seguintes documentos:

- I – Cópia do CPF;
- II – Cópia do RG;
- III – cópia do comprovante de residência;
- IV – Cópia do espelho de IPTU municipal de Poá, referente ao ano vigente;
- V – Certidão de quitação eleitoral;
- IV – Descrição detalhada dos produtos que serão comercializados na barraca;
- V – Número de telefone para contato.

Parágrafo único: o cadastro referente ao caput deste artigo deverá ser atualizado anualmente.

Art. 4º- O benefício estabelecido nesta Lei não autoriza os artesãos a comercializar produtos que não estejam relacionados com o artesanato.

Parágrafo único: somente serão aceitos para comercialização, produtos que sejam produzidos ou confeccionados pelos próprios artesãos, sendo vedada a venda de produtos industrializados ou de terceiros.

Art. 5º - O departamento responsável pela organização dos eventos deverá disponibilizar, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para as barracas aos artesãos que se cadastraram, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) barracas por evento.

Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 554 | ANO 04 | 19 DE ABRIL DE 2024.



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Parágrafo único: os artesãos deverão dispor de estrutura própria para a comercialização de seus produtos, como tendas ou barracas, limitadas a 2m² (dois metros quadrados).

Art. 6º - Serão considerados eventos com possibilidade de isenção dos tributos os realizados pelo poder público ou parceria público-privado, em todos os espaços públicos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 09 de Abril de 2024

Patricia Bin de Sousa Sanches

PATRÍCIA BIN DE SOUSA SANCHES
PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Karoline da Silva Gonçalves

KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 191/2023, de autoria do Vereador Ariel Borges.



Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

